



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ- PE

(CASA DR. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

PARECER nº 004/2023, AOS PROJETOS DE LEIS Nº 06 e 07/2023

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara de Vereadores de Santa Cruz/PE, através do presente parecer, manifesta-se sobre a tramitação da seguintes proposições:

- **PROJETO DE LEI Nº 06/2023**, o qual dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 538/2022, e dá outras providências; e

- **PROJETO DE LEI Nº 07/2023**, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito junto à instituição financeira nacional, e dá outras providências.

Assim, por tratarem-se de matérias relacionadas ao mesmo objeto, o parecer de ambas dar-se-á de forma conjunta.

Inicialmente, verifica-se o cumprimento do requisito iniciativa, posto que as proposições foram apresentadas pela Chefe do Poder Executivo Municipal, condutora da execução orçamentária e financeira.

Quanto ao mérito, verifica-se que as proposições se referem a tema recentemente enfrentado por essa Casa Legislativa, quanto à autorização para pactuação de financiamento para investimento em obras e equipamentos públicos.

Assim, verifica-se que, embora o Poder Legislativo já tenha dado a autorização para formalização de operações de créditos no valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), de fato a lei outrora aprovada referia-se exclusivamente à Caixa Econômica Federal.

Como devidamente explicitado nas mensagens de envio de ambos os projetos, não se trata de autorização para formalização de novo empréstimo, tanto que a lei anterior está sendo expressamente revogada, conforme proposição do Projeto de Lei nº 06/2023.

Assim, o Projeto de Lei nº 07/2023 está tão somente repetindo o teor da autorização outrora concedida, mas permitindo a possibilidade de pactuar com qualquer instituição financeira nacional, que apresente melhor(es) proposta(s).

Em assim sendo, opinamos quanto à legalidade dos sobreditos projetos, ficando os mesmos **APROVADOS** pela Comissão de Justiça e Redação, sendo recomendada a **APROVAÇÃO SEM RESSALVAS** pelo Plenário desta Casa.

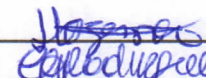
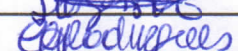
É o Parecer!

Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, em 19 de abril de 2023.

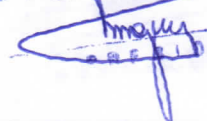


Telvando Rodrigues Soares
Relator

Pelas Conclusões (aprovação)

Hozana de Souza Alves – Presidente 
Cledjane Tavares Rodrigues – Membro 

APROVADO EM 13 DISCUSSÃO
Em 19/04/2023


PRESIDENTE